SENTENÇA

Processo n°: 1001655-48.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: **Protesto - Liminar**

Requerente: Capi Regina's Indústria e Comércio de Produtos e Acessórios para

Água e Utilidades Domésticas Ltda

Requerido: Amp Brasil Eirelli Me

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

Diante da cópia de fls. 76 dando conta acerca do cumprimento do acordo efetivado nos autos de nº 1003112-18.2017.8.26.0566, **JULGO EXTINTA** a presente execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, nada mais sendo requerido, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

São Carlos, 13 de agosto de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA